PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.977 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDICATO RURAL DE FRUTAL, um terreno de forma irregular, com área de 8.898,00 m², do Lote Único, Quadras 408, 409 e 414, pertencente ao patrimônio público municipal, com as seguintes confrontações: 315,00 m pela frente - rua Belo Horizonte; 25,90 m pela Av. Orlando Pinto e pelo lado oposto 94,20 m - Vila São Vicente.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente doação se destina à complementação do lote referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 3.949, de 20 de junho de 1985.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de novembro de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2.0 Fls. 23 V
FRUTAL, 04 / 12 / 85
Maria Aparecida Batista